



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 051/2020

=====

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE  
CULTURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com os artigos 66, 146 e seguintes da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar a aplicação no Município dos benefícios instituídos pela Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.036, de 13 de agosto de 2020, com o envolvimento da própria comunidade,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída COMISSÃO ESPECIAL DE CULTURA integrada pelos seguintes componentes, representativos dos segmentos adiante indicados:

**- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:**

- Edinelda de Biássio Brito – CPF 022.054.569-38
- Heliton Manys – CPF 051.434.429-66

**- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

- Claudia Chaves Carneiro – CPF 051.837.629-02
- Eliana Mainardes de Oliveira – CPF 034.326.089-18

**- Representantes da Comunidade:**

- José Carlos Costa dos Santos – CPF 073.079.359-10
- Silmara de Oliveira Mainardes – CPF 062.293.729-40

**- Representantes das Escolas Municipais:**

- Aline Ribas de Moraes – CPF 078.338.869-12
- Franciele dos Santos Souza – CPF 071.257.609-61

**- Representantes da Secretaria Municipal de Administração:**

- Aguinaldo Pupo Ferreira – CPF 045.921.869-74
- Reinaldo de Lara Cultz – CPF 037.317.119-66

**- Representantes do Jurídico:**

- Paulo Roberto Hoeldtke – CPF 033.699.909-70
- Camila Bittencourt Bueno – CPF 074.084.029-00



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

**Gabinete do Prefeito**

**Parágrafo único.** Os serviços não serão remunerados, considerando-se relevantes prestados ao Município, excetuando-se os prestados por servidores, que ficam dispensados de suas atribuições regulares quando a serviço da Comissão ora criada.

**Art. 2º.** A Comissão será conduzida por Presidente e Secretário, escolhidos de comum acordo na primeira reunião realizada, considerando-se automaticamente empossados e suas funções.

**Art. 3º.** A Comissão terá mandato de 120 (cento e vinte) dias, coincidente com o estabelecido pelo § 2º do art. 14 da Lei nº 14.017/2020, mas descontando-se os dias decorridos da descentralização dos recursos pela União, referido nesse dispositivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 31 de agosto de 2020.

  
**ANTÔNIO HELLY SANTIAGO**  
**Prefeito Municipal**

